



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda
esmeralda_camara@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“FIXA NOVOS VALORES AOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda aprova:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vencimento dos cargos em comissão e de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda em 6,50% (seis e meio por cento), a contar do dia 1º de abril de 2017.

Art. 2º - Os valores reajustados serão fixados na forma que dispuser a Lei que fixar os novos valores mensais de vencimento dos servidores municipais, cargos em comissão e funções gratificadas (Quadro de Provimento Efetivo por Classe, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 2017.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda, em 19 de abril de 2017.

Ver. Vilmar Savi Mondo

Presidente

Ver. José Adonis Bréh

Vice-Presidente

Ver. Marcelo Fernandes Mondadori

1º Secretário

Câmara de Vereadores de Esmeralda/RS
Aprovado por unanimidade de votos
Em Sessão de 20/04/17.

Presidente

Secretário